



Anúncio 【10/2023】

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro e de acordo com as competências subdelegadas pela alínea 2) do n.º 6 do Despacho n.º 78/IH/2022, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 31, II Série, de 3 de Agosto de 2022, é notificado, por este meio, o promitente-comprador da habitação económica a seguir indicado:

| | |
|--------------------------------|---|
| Nome | LEONG WA PUI |
| Boletim de inscrição n.º | 32793 |
| Agregado familiar n.º | 2120132260 |
| Processo n.º | 8/DNC/2022 |
| Fracção de habitação económica | Rua Nova da Ilha Verde, n.º 38, Edifício do Bairro da Ilha Verde, Bloco III, 26.º andar M |

No dia 15 de Março de 2021 e no dia 15 de Março de 2022, o promitente-comprador acima referido foi notificado, através dos ofícios em correio normal, para, no prazo de 30 dias a contar da data de recepção dos respectivos ofícios, pedir o empréstimo de habitação a qualquer banco local, acompanhado dos documentos necessários para o efeito, para que o Instituto de Habitação (IH) lhe indicasse posteriormente a data e a hora do pagamento da primeira prestação. De seguida, em 16 de Setembro de 2022, o IH notificou, através do ofício registado com aviso de recepção, o promitente-comprador acima referido para efectuar o pagamento do valor da habitação no dia 26 de Outubro de 2022, cuja recepção foi comprovada com a assinatura do promitente-comprador, em 6 de Outubro de 2022, mas o mesmo não procedeu às formalidades na data e hora acima indicadas, e até ao dia 7 de Novembro de 2022, o IH não recebeu notificação de qualquer banco sobre a aprovação do empréstimo de habitação, nem resposta escrita do promitente-comprador sobre o assunto.

及



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

O promitente-comprador, após a celebração do contrato-promessa de compra e venda, não pagou o preço de venda da fracção no prazo indicado, não podendo as formalidades de entrega da fracção e os respectivos procedimentos ser tratados, pelo que, nos termos dos pontos 3.º a 5.º do contrato-promessa de compra e venda, o IH pode rescindir o contrato-promessa referido.

O promitente-comprador, após a escolha da fracção de habitação económica e a celebração do contrato-promessa de compra e venda, não cumpriu a obrigação de pagamento do preço, não concluiu as formalidades para a entrega da fracção, nem manifestou expressamente a vontade de adquirir ou ocupar a fracção. Nos termos da alínea 1) do n.º 1 do artigo 60.º e da alínea 2) do n.º 5 do artigo 60.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.º 11/2015, e nos termos do n.º 1 do artigo 27.º e da alínea 5) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.º 11/2015, aplicável por força do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 13/2020, pode ser excluído do concurso o adquirente seleccionado.

Nestes termos, o promitente-comprador de habitação económica referido deve apresentar, por escrito, a sua contestação e todas as provas testemunhais, materiais, documentais ou demais provas, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente anúncio.

Se não for apresentada contestação ou esta não for aceite pelo IH, este pode, nos termos dos pontos 3.º a 5.º do contrato-promessa de compra e venda e da alínea 5) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei da Habitação Económica, proceder à resolução do contrato-promessa de compra e venda da fracção de habitação económica e excluir do concurso o adquirente seleccionado do agregado familiar representado pelo promitente-comprador de habitação económica.

AT



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

Para quaisquer esclarecimentos, queira contactar a Sra. Kei, trabalhadora do IH, através do telefone n.º 2859 4875 (ext. 757), durante as horas de expediente.

Instituto de Habitação, aos 7 de Março de 2023.

A Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, Subst.^a,


Wu Lai Fong